



PUBLICADO NO DOM N.º 63
DE 18 / 08 / 2009

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2

Altera os itens 1, 2 e 3, da Instrução Normativa n.º 1/2008.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido nos Ofícios n.ºs 79 e 91/2009 - RHSO,

RESOLVE:

Ficam alterados os itens 1, 2 e 3, da Instrução Normativa n.º 1/2008, que estabelece critérios para aceitação da declaração de comparecimento, relativa a tratamentos de saúde do servidor, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“1. serão aceitas, como justificativa suficiente de ausência ao período de trabalho correspondente, as declarações de comparecimento a tratamento de saúde relativa a consultas médicas, odontológicas, psicológicas, serviços auxiliares de diagnóstico, programas de Ordem Ocupacional e Plano Terapêutico (Fisioterapia, Fonoterapia, Terapia Ocupacional, Saúde Mental, Saúde Vocal) e doação voluntária de sangue comprovadamente entregues pelo servidor à chefia imediata, desde que observado o item 4, da Instrução Normativa n.º 1/2008;

2. as declarações deverão conter a data e horário de duração do atendimento, assinatura, identificação do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe, não implicarão em reposição de horário de trabalho e serão limitadas a 2 (duas) por mês e que seja considerado o tempo de deslocamento do local de atendimento e o retorno;

3. o Plano Terapêutico deverá conter as datas, horário de duração do atendimento, assinatura, identificação do profissional e respectiva inscrição no conselho de classe, não implicarão em reposição de horário de trabalho e será limitado a 1 (um) plano por mês e que seja considerado o tempo de deslocamento do local de atendimento e o retorno”.

Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em 25 de junho de 2009.

Paulo Afonso Schmidt
Secretário Municipal